

**LEI Nº 1.565, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.**  
**(Revogada pela Lei nº 2570/2013)**

**INSERE PARÁGRAFO NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1325/2001, QUE INSTITUIU A CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, ALTERADO PELA LEI Nº 1467/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Insere o Parágrafo Quarto no Artigo 4 da Lei Municipal nº 1325/2001, alterado pela Lei Municipal nº 1467/2002:

"**Art. 4º.."**

"I - ..."

"§ 1º.."

"§ 2º.."

"§ 3º " - ..."

"§ 4º As gratificações mensais a que fazem jus os integrantes da Central de Controle Interno, serão alteradas sempre que ocorrer reposição salarial e, serão reajustadas ao mesmo tempo e com o mesmo índice concedido nos servidores públicos municipais."

**Art. 2º** As demais disposições contidas nas Leis Municipais nº s 1325/2001, e 1467/2002, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS. aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil de três.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Helena Giombelli Gabardo  
Sec. Municipal de Administração

***Nota: Este texto não substitui o original.***